ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1516/2015

Assunto: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A AOUTORGAR A PROPRIEDADE, A FAVOR DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, O VEÍCULO TOYOTA CRG/CTE CAB. DUPLA A DÍESEL, ANO E MODELO 2000, CHASSI 9BRB0160Y1021946, PLACA NBR 9094, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: PODER EXECUTIVO

Promulgação: 08/09/2015 **Sanção:** 08/09/2015

Dataplex Tecnologia e Informação - www.dataplex.com.br - (69)3442-3044

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.516/2015 Em, 08 de setembro de 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR A PROPRIEDADE, A FAVOR DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ O VEÍCULO TOYOTA CRG/CTE CAB. DUPLA A DÍESEL, ANO E MODELO 2000, CHASSI 9BRBJ0160Y1021946, PLACA NBR 9094, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1° - O Poder Executivo Municipal poderá outorgar, a título gratuito, a propriedade o veículo Toyota CRG/CTE Cab. dupla a Diesel, ano e modelo 2000, chassi 9BRBJ0160Y1021946, placa NBR 9094, com os ônus que o acompanham, a favor do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Miguel do Guaporé.

Art. 2° - O donatário poderá alienar o bem, mediante venda ou permuta, a fim de transformar em utilidade aproveitável aos associados.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias ou incompatíveis, especialmente o termo de convênio em vigência, que cedeu o direito de usufruto ao ente donatário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 08 de setembro de 2015.

APROVADO
EM 08/09/2015
Valmir Aparecido Pessoa
Presidente/CMSMG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
Em 08/09/2015

SANCIONADO
Em 08/09/2015
Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal